



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2022.

- Leia-se em Segundo.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 11 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ibiúna, 15/02/2022

Paulo Kenji Sasaki
Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais Nobres Edis o presente Projeto de Lei que Fixa a revisão dos subsídios dos agentes políticos de Ibiúna-SP.

O presente projeto de lei tem a finalidade de revisar em índice equivalente a 10,06% (dez inteiros e seis décimos percentuais) relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE, do período acumulado de janeiro a dezembro de 2021, correspondente ao mesmo índice de revisão concedido aos servidores e funcionários públicos municipais de Ibiúna os subsídios dos agentes políticos da Estância Turística de Ibiúna, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, a partir de 01 de janeiro de 2022, mesmo percentual fixado ao funcionalismo do Município de Ibiúna, conforme dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 142

Recebido em 14 de 02 de 2022

Prazo Venc. em 14 de 02 de 2022

Recebido por Paulo Kenji Sasaki

AO ILMO SENHOR

PAULO CESAR DIAS DE MORAES

DD. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 14/02/2022

Assinatura Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

142
PROJETO DE LEI Nº. 011.
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 22 DE 02 DE 2022

RESIDENTE 1º SECRETÁRIO

"Fixa a revisão dos subsídios dos agentes políticos de Ibiúna-SP."

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedida a revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, sobre os valores dos subsídios dos agentes políticos da Estância Turística de Ibiúna, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, no índice equivalente a 10,06% (dez inteiros e seis décimos percentuais) relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE, do período acumulado de janeiro a dezembro de 2021, correspondente ao mesmo índice de revisão concedido aos servidores e funcionários públicos municipais de Ibiúna.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente de cada poder, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 142 de 2022

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 14 de fevereiro de 2022, o Projeto de Lei nº. 142 de 2022 que “Fixa a revisão dos subsídios dos agentes políticos de Ibiúna – SP.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição conforme o artigo 1º. tem o objetivo de autorizar a concessão da revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, sobre os valores dos subsídios dos agentes políticos da Estância Turística de Ibiúna, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, no índice equivalente a 10,06% (dez inteiros e seis décimos percentuais) relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE, do período acumulado de janeiro a dezembro de 2021, correspondente ao mesmo índice de revisão concedido aos servidores e funcionários públicos municipais de Ibiúna, nada impedindo a deliberação pelo Duto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois conforme disposto no artigo 2º. as despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas do orçamento vigente de cada poder, suplementadas se necessário.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

Devanir Cândido de Andrade
DEVANIR CÁNDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

Antônio Reginaldo Firmino

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jair Marmelelo Cardoso de Oliveira
JAIR MARMELELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Armelino Moreira Júnior
ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amauri Gabriel Vieira".

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 142 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 14 de fevereiro de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2022, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 142 de 2022 foi colocado à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico ainda que foi apresentado na mesma data de 15 de fevereiro de 2022 o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação, e Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº. 142 de 2022.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 142 de 2022 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2022 conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2022.

Ibiúna, 16 de fevereiro de 2022.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 119/2022

"Fixa a revisão dos subsídios dos agentes políticos de Ibiúna - SP."

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, sobre os valores dos subsídios dos agentes políticos da Estância Turística de Ibiúna, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, no índice equivalente a 10,06 % (dez inteiros e seis décimos percentuais) relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE, do período acumulado de janeiro a dezembro de 2021, correspondente ao mesmo índice de revisão concedido aos servidores e funcionários públicos municipais de Ibiúna.

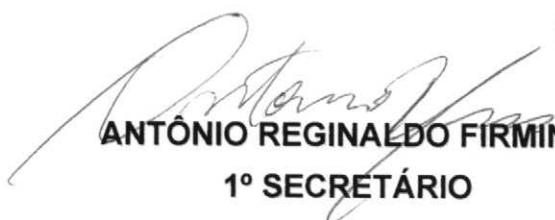
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente de cada poder, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE


ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO

1º SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 42/2022

Ibiúna, 23 de fevereiro de 2022.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 119/2022**, referente ao Projeto de Lei nº. 011, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 142 de 2022 que “Fixa a revisão dos subsídios dos agentes políticos de Ibiúna – SP.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 22 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebido 23/02/2022
Alexandre



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 142 de 2022 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2022 sendo aprovado por onze votos favoráveis, dois votos contrários dos Vereadores Jair Marmelo Cardoso de Oliveira e Walmiro Botolotto Júnior e uma ausência da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 142 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 119/2022, encaminhado através do Ofício GPC nº. 42/202 de 23 de fevereiro de 2022.

Ibiúna, 24 de fevereiro de 2022.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral